

## **Normas para o Trabalho de Conclusão de Curso Teórico**

### **Capítulo I – Da caracterização do Trabalho de Conclusão de Curso teórico**

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso Teórico (TCC Teórico) é parte integrante da proposta formativa expressa no projeto pedagógico do curso. É um requisito parcial à obtenção do título da graduação e caracterizado como uma produção do(s) graduando(s) que possa contribuir com o curso.

**Art. 2º** O Trabalho de Conclusão de Curso Teórico é feito em forma de artigo científico. É compreendido, na proposta formativa do curso, como uma das etapas mais significativas e, juntamente com o Trabalho de Conclusão de Curso Prático, deve ter igual relevância no que se refere ao nível de interesse dos estudantes no sentido de ser reflexo de uma futura prática profissional.

**Art. 3º** São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:

I - observar a capacidade dos realizadores audiovisuais no trabalho com a investigação científica;

II - estimular a prática da autonomia e protagonismo dos estudantes como artífices da construção de seus saberes relacionados à produção crítica dos estudos de cinema;

III - ser contribuição para o curso com a necessidade de gerar conhecimentos novos e conectar estes as demandas sociais do audiovisual

### **Capítulo II – Dos componentes curriculares**

**Art. 4º** No currículo do curso de cinema e audiovisual e cinema de animação são componentes curriculares integrantes do TCC Teórico as disciplinas de 1440014 Metodologia da pesquisa científica para Audiovisual (4h/4c) e 0110214 Seminário de Orientação (204 horas), do sétimo e oitavo períodos do curso, respectivamente.

**Art 5º** As disciplina de 1440014 Metodologia da pesquisa científica para Audiovisual (4h/4c) será, preferencialmente, de responsabilidade do professor da área de teoria do cinema que, durante o decorrer da proposta do curso, responde pela mediação com os conteúdos de pesquisa em cinema e audiovisual.

**Art 6º** A disciplina de 0110214 Seminário de Orientação (204 horas) terá a responsabilidade designada pelo colegiado em cada semestre de oferta na ordem preferencial do professor da área de teoria do cinema ou do coordenador do curso.

**Art. 7º** Tendo em vista a especificidade das atividades desenvolvidas, a caracterização dos componentes curriculares que compõem o TCC Teórico não prevê possibilidade de exame aos estudantes, sendo que a média final para aprovação é igual ou maior a 7,0 (sete).

**Parágrafo único** – Mesmo observando o que consta no Artigo 188, capítulo V, do Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas, sobre a realização dos exames, o presente documento, como parte integrante deste projeto, observa que a natureza das atividades propostas não permite diretamente a possibilidade da realização de exames. Esta definição tem em vista a autonomia prevista para que os cursos possam estabelecer os procedimentos de avaliação (parágrafo 3, artigo 66, capítulo VI, Resolução nº 14 de 28 de outubro de 2010, que dispõe sobre o regulamento do ensino de graduação na UFPEL).

**Art. 8º** Conforme dispõe o Regulamento do ensino de graduação na UFPEL (artigos 69 e 70) o discente pode solicitar processo de revisão de desempenho acadêmico nas disciplinas do TCC Teórico por meio de requerimento formalizado junto ao colegiado do curso. O processo de revisão será analisado por uma comissão composta por três docentes que, obrigatoriamente incluirá o docente responsável pela disciplina e, no caso do componente 0110214 Seminário de Orientação (204 horas), o professor designado como orientador do Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 9º** De acordo com o mesmo Regulamento (artigo 25) o estudante poderá realizar o trancamento das disciplinas do TCC Teórico antes do decurso de 25% do período letivo, em período determinado pelo calendário acadêmico.

**Art. 10º** Nos componentes curriculares do TCC, assim como os demais componentes da

universidade conforme dispõe o regimento da UFPEL (artigo 184, capítulo V), a aprovação fica condicionada a frequência em 75% da carga horária prevista. No caso da disciplina de 0110214 Seminário de Orientação (204 horas) o controle de frequência será feito a partir das orientações, mediante registro no diário de classe das orientações.

**Art. 11º** É permitido ao estudante realizar a disciplina de 0110214 Seminário de Orientação (204 horas) à distância quando estiver em mobilidade discente (intercâmbio com outras instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras) ou quando a disciplina for realizada no oitavo semestre do curso. São condições para esta permissão:

I – se for o caso, que o processo de mobilidade acadêmica seja feito através do Departamento de Intercâmbio e Programas Internacionais da UFPEL (DIPI) e que seja reconhecido pelo colegiado dos cursos de cinema;

II – se a disciplina for cursada no oitavo semestre, que o estudante tenha compulsoriamente estas duas condições: (a) esteja plenamente regular em seu percurso formativo, sem dependência de disciplinas, e (b) apresente ao colegiado uma justificativa para cursar à distância baseada em concretas oportunidades de trabalho ou concretas possibilidades de prospecção com o mercado audiovisual

III – que o estudante apresente, juntamente com a indicação de orientadores, antes da matrícula, um documento por escrito assinado pelos prováveis orientadores com o compromisso de orientar o trabalho à distância;

IV – que haja garantia de estruturas de comunicação e de dados que permitam ao estudante e ao orientador a comunicação síncrona semanal;

V – que o estudante tenha condições de cumprir, mesmo a distância, prazos de entrega das cópias físicas do trabalho na primeira banca e na banca final.

### **Capítulo III – do procedimento do trabalho de conclusão de curso**

**Art. 12°** O procedimento de realização do trabalho de conclusão de curso se dá durante as disciplinas de 1440014 Metodologia da pesquisa científica para Audiovisual (4h/4c) e 0110214 Seminário de Orientação (204 horas).

**Art. 13°** A disciplina de 1440014 Metodologia da pesquisa científica para Audiovisual (4h/4c) é o momento de discernimento e uso de conhecimentos já vistos na trajetória dos respectivos cursos para desenvolvimento do Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso durante o decorrer do semestre.

**Art. 14°** Na disciplina de 1440014 Metodologia da pesquisa científica para Audiovisual (4h/4c) o professor responsável irá reservar o último dia de aula, ou outro dia se for necessário, para apresentação dos projetos do Trabalho de Conclusão de Curso aos professores do colegiado. O professor responsável irá estabelecer a ordem de apresentação e convidar os professores. A apresentação do projeto deve se resumir a caracterização do objeto de pesquisa e ter o tempo máximo de 5 minutos. Após, os professores terão o tempo de 10 minutos para sugestões.

**Art. 15°** O Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso será o objeto de avaliação final da disciplina de 1440014 Metodologia da pesquisa científica para Audiovisual (4h/4c) e deve apresentar os seguintes itens:

- I – apresentação do tema de pesquisa pretendido pelo(s) estudante(s);
- II – justificativa do desenvolvimento da pesquisa;
- III – objetivos e questões da investigação, sendo opcionais as premissas/hipóteses;
- IV – proposta de desenvolvimento teórico/metodológico
- V – cronograma prévio
- VI – referências bibliográficas utilizadas

**Art. 16°** A partir do Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso o estudante poderá optar em realizar o trabalho a partir de dois direcionamentos:

(a) **Investigação sobre determinado tema.** Trata-se de pesquisa científica tradicional, que respeita as etapas do tema, delimitação do tema, problema, hipóteses, conclusão. O trabalho científico na sua forma dissertativa “tem como objetivo demonstrar, mediante argumentos, uma tese, que é uma solução proposta para um problema, relativo a determinado tema”. (SEVERINO, 2002, p. 183)

(b) **Reflexão sobre a prática.** O aluno deverá expor analiticamente o seu processo de trabalho (uma obra audiovisual), que inclui a metodologia para a realização deste processo. O professor orientador deverá deixar claro ao aluno que não se trata de um relatório das tarefas desenvolvidas no trabalho prático, mas a descrição do método de trabalho prático (a obra audiovisual), seguido da reflexão (defesa) sobre as escolhas desse método. A conclusão deverá revelar se os objetivos do método foram alcançados. A reflexão sobre a prática não exclui o uso de revisão teórica.

**Art. 17°** Para o caso de escolha do trabalho de reflexão sobre a prática (opção b), o estudante deverá, para além de seu próprio trabalho, justificar de forma suficiente a escolha por este direcionamento no item II do projeto (justificativa) e também demonstrar profundidade metodológica necessária à investigação pretendida sobre sua produção fílmica. Ou seja, é necessário que o trabalho prático seja capaz de suscitar questões ao trabalho teórico.

**Art. 18°** Caberá ao professor responsável pela disciplina de 1440014 Metodologia da pesquisa científica para Audiovisual (4h/4c), auxiliado pelos professores dos cursos de cinema, avaliar se o projeto apresenta justificativa e profundidade metodológica necessária para o direcionamento da pesquisa de reflexão sobre a prática.

**Art. 19°** A disciplina de 0110214 Seminário de Orientação (204 horas) é destinada ao desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso a partir das orientações periódicas.

**Art. 20°** No início do semestre, o professor responsável pela disciplina ficará encarregado de divulgar na página do curso, a partir de uma reunião com os estudantes matriculados, o cronograma do TCC que, obrigatoriamente, contará com os seguintes eventos, nesta ordem:

- I - Reunião com matriculados na disciplina;
- II – Prazo para indicação dos orientadores;
- III – Prazo para entrega do termo de responsabilidade da orientação;
- IV - Prazo para indicação das composições das bancas ao colegiado feita pelos orientadores e marcação da data das bancas de qualificação e bancas finais respeitando-se o mesmo dia para ambas nas semanas estipuladas para as bancas;
- V - Entrega da versão do TCC para primeira banca no colegiado respeitando-se data e horário sob pena de reprovação na disciplina;
- VI – Semana de realização das bancas de qualificação;
- VII - Entrega da versão do TCC para a banca final respeitando-se data e horário sob pena de reprovação na disciplina;
- VIII - Semana de realização das bancas de defesa do TCC;
- IX – Prazo para entrega da versão final do TCC após os ajustes sugeridos pela banca.

**Art. 21°** Para realização da matrícula na disciplina de os estudantes devem apresentar ao colegiado de curso:

- I – cópia digital do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso aprovado que poderá ser enviada por correio eletrônico para o endereço [cinema.ufpel@gmail.com](mailto:cinema.ufpel@gmail.com) ou entregue no colegiado;
- II – declaração dos prováveis orientadores de compromisso com orientação à distância, para o caso de estudantes que realizarem a disciplina à distância;

**Art. 22°** O desenvolvimento do trabalho, conforme o cronograma, terá dois momentos de

avaliação com uma primeira banca, em caráter privado, realizada na metade do semestre, e uma banca final, em caráter público, ao final do semestre.

**Art. 23°** A banca final (defesa do TCC) é de caráter público podendo ser assistida por outros docentes, estudantes e pela comunidade em geral. A participação como ouvinte na banca final é contabilizada como atividade complementar aos estudantes ouvintes com o tempo de 2h por banca assistida.

**Art. 24°** Os prazos de entrega do TCC (item V) para a primeira banca, entrega do TCC para a banca final (VII) e entrega dos ajustes finais do TCC (IX) são absolutamente impreteríveis. Se houver necessidade de mudança, esta deverá ser aprovada em reunião do colegiado do curso.

**Art. 25°** O não cumprimento dos prazos estipulados no artigo 24, incluindo os horários acordados com os estudantes durante os semestres, implica em reprovação direta na disciplina de 0110214 Seminário de Orientação. Neste caso, será conferida a nota 0,0 ao estudante. Conforme definido no item 6.4 a disciplina não tem possibilidade de exame.

#### **Capítulo IV – das orientações**

**Art. 26°** Após o cumprimento da primeira etapa do cronograma (reunião com os estudantes da disciplina) terão início as orientações individuais dos estudantes.

**Art. 27°** É permitida, a cada professor, a orientação de no máximo três (3) trabalhos, estando incluídos tanto os Trabalhos de Conclusão de Curso Teóricos, como a tutoria em Trabalhos de Conclusão de Curso Práticos, a cada semestre.

**Art. 28°** É permitida, a cada professor, a participação em no máximo seis (6) bancas de avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso Teóricos, incluindo as bancas de orientandos, a cada semestre.

**Art. 29°** Os prováveis orientadores indicados pelos alunos devem, obrigatoriamente, ser professores dos cursos de Cinema e Audiovisual ou Cinema de Animação da UFPEL

**Art. 30°** As orientações constituem encontros obrigatoriamente semanais, durante o semestre, com a duração de uma hora, realizados nas dependências do Centro de Artes. Os horários de orientação devem ser ajustados entre o professor orientador e o aluno. A carga horária da disciplina, de 12 horas semanais, é composta por 11 horas de trabalho e 1 hora de orientação.

**Art. 31°** Para efeitos de comprovação de atividades docentes, para o professor, a carga horária é de 3 horas semanais para cada orientação, composta por 2 horas de leitura e revisão e 1 hora de encontro com o orientando.

**Art. 32°** É facultado ao orientador, a cada encontro, o preenchimento do documento diário de classe da orientação com uma descrição sucinta do que foi realizado na orientação e do processo do estudante. Cabe ao estudante, neste caso, assinar o

diário de classe, a cada orientação. O documento fica de posse do orientador até o momento da avaliação final, quando é entregue ao colegiado dos cursos.

**Art. 33°** Para o caso de orientações de estudantes que estejam em mobilidade acadêmica, ou cursando a disciplina à distância, é necessário que as orientações sejam feitas por instrumentos de comunicação síncrona entre orientador e orientando, com a mesma duração das orientações presenciais e a mesma regularidade.

**Art. 34°** Constituem responsabilidades do orientando:

I – a presença em no mínimo 75% das orientações semanais;

II – o cumprimento de prazos definidos com o(s) orientador(es) para entrega das etapas;

III – a manutenção de canais de comunicação disponíveis ao orientador (telefone e e-mail);

IV – a entrega dos trabalhos nos prazos estipulados pelo cronograma do TCC com a permissão de entrega do orientador;

V – a assinatura do diário de classe da orientação quando solicitado pelo orientador;

**Art. 35°** Constituem responsabilidades do orientador:

I – a disponibilidade para os encontros semanais de orientação;

II – a indicação das bancas examinadoras dos trabalhos sob sua orientação;

III – o preenchimento do diário de classe da orientação se julgar necessário;

**Art. 36°** Em decorrência do não cumprimento das responsabilidades previstas no artigo 34°, o orientador poderá comunicar formalmente ao colegiado a desistência da atividade de orientação. Além do comunicado, deve ser entregue o diário de classe da orientação.]

**Art. 37°** O estudante poderá, se achar necessário, solicitar mudança de orientador ao colegiado. Para tanto, deverá fazê-lo no decurso máximo de 25% do semestre letivo e entregar solicitação formal ao colegiado, devidamente justificada, já com a indicação do novo orientador.

**Art. 38°** No caso previsto no artigo 36°, o orientado poderá solicitar outro professor orientador, desde que não esteja em descumprimento com os itens I e IV das responsabilidades do orientando (artigo 34°).

## **Capítulo V – dos componentes do trabalho e formatação**

**Art. 39°** Os Trabalhos de Conclusão de Curso Teórico devem obedecer as normas de formatação especificadas abaixo e os modelos de formatação disponibilizados no website do curso, na página sobre o TCC.

**Art. 40°** Para a banca de qualificação (primeira banca) o aluno deverá apresentar uma proposta de sumário do artigo, indicando, com isso, como deverá estruturar o trabalho final. Cada item deste sumário deverá conter um resumo do que pretende trabalhar. Nesta etapa o trabalho deverá conter também um primeiro capítulo, a revisão teórica desenvolvida até ali, a bibliográfica consultada até ali e o cronograma de atividades desenvolvidas e programadas (disponível nos modelos de formatação). Não é necessário resumo/abstract.

**Art. 41°** O trabalho deverá ter o mínimo de 35 mil caracteres (com espaço) e o máximo de 55 mil caracteres (com espaço), incluindo referências e bibliografia.

**Art. 42°** O TCC deve ser entregue com as seguintes especificações formais para os dois momentos de avaliação:

- Papel branco A4 com encadernação em espiral preto e capas transparentes;
- Margens de formatação: superior 3,0 cm, inferior: 2,0 cm, esquerda: 3,0 cm, direita: 2,0 cm;
- Margem de parágrafos com 2,0 cm a partir da margem esquerda e margem de citação longa com 4,0 cm a partir da margem esquerda;
- Fonte Times New Roman corpo 12 para texto e corpo 10 para citações longas e notas de rodapé com espaçamento 1,5 entre linhas e 2,0 entre parágrafos. Para citações longas e notas de rodapé o espaçamento é simples.
- Todas as folhas do trabalho, a partir da folha de rosto, devem ser contadas, mas não numeradas, a partir da folha do sumário usando algarismos arábicos sequenciais no canto superior direito.
- Toda e qualquer imagem, como fotos de cenas de filmes, deverá estar em anexo, portanto, fora do corpo do texto, não entrando na contagem do número de páginas. DVDs com cenas de filmes também poderão ser anexados para os orientadores conhecerem o *corpus* escolhido.

**Art. 43°** O resumo em português deverá apresentar entre quatro e sete linhas em português e ser acrescido de três a quatro palavras-chave. O mesmo vale para o



resumo em inglês (*abstract*), no entanto este último é necessário apenas para entrega do artigo para a defesa final do TCC.

**Art. 44°** Após a defesa final, cuja ata deverá ser referendada pelo colegiado do curso, o aluno fará a entrega do texto final em uma (1) cópia impressa e encadernada e um arquivo digital em PDF, incluindo os anexos, que deve ser entregue por e-mail ao colegiado dos cursos de Cinema.

## **Capítulo VI – das referências bibliográficas e citações de autores**

**Art. 45°** O modelo a ser usado para as referências bibliográficas no Trabalho de Conclusão de curso é a norma NBR 6023 (ABNT), em sua íntegra, que versa sobre a elaboração de referências em textos científicos.

**Art. 46°** O modelo para as citações das referências bibliográficas é a norma NBR 10520 (ABNT), que versa sobre as citações em documentos.

§ 1º Todas as referências do trabalho devem ser, obrigatoriamente e estritamente, indicadas conforme estabelece a norma citada acima.

§ 2º A utilização de textos de outros autores sem a indicação de referência da citação pode configurar plágio. Neste caso, quando identificado no Trabalho de Conclusão de Curso, os casos devem ser reportados pelos membros da banca e/ou orientador ao professor responsável pela disciplina e o coordenador de curso.

§ 3º Em caso de plágio comprovado, o Trabalho de Conclusão de Curso será automaticamente reprovado.

## **Capítulo VII – do processo de avaliação**

**Art. 47°** O processo de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso acontece a partir da atribuição de uma nota de 0 a 10, administrada ao(s) estudante(s) na banca final pela comissão avaliadora.

**Art. 48°** Constituem parâmetros de avaliação da comissão avaliadora:

- I – frequência nas orientações durante o semestre;
- II – capacidade de cumprir prazos dentro do cronograma estipulado para o trabalho;
- III – interesse pelo trabalho e responsabilidade para com o resultado final;
- IV – processo de desenvolvimento do estudante ao longo do semestre;
- V – resultado apresentado pelo trabalho tendo em conta o percurso avaliado a partir das duas bancas;
- VI – capacidade de argumentação e dissertação textual e oral;

VII – relevância do resultado do trabalho enquanto contribuição para o curso e para a pesquisa em cinema;

VIII – autonomia no diálogo com as proposições metodológicas para o projeto e/ou teoria;

**Art. 49°** Além da nota do trabalho, é facultada a comissão à atribuição de louvor aos trabalhos que se destacarem pela relevância e contribuição para com o curso.

**Art. 50°** Os trabalhos com média igual ou superior a 8,0 terão publicação digital no repositório de TCC's no website do curso

**Art. 51°** A nota do(s) estudante(s) será registrada no histórico apenas após a entrega final da versão do trabalho com os ajustes sugeridos pela banca em versão impressa e digital.

### **Capítulo VIII – das bancas examinadoras**

**Art. 52°** A banca Exame de Qualificação (primeira banca) será composta pelo professor orientador, que conduz os trabalhos, e por dois professores (um necessariamente do curso e outro podendo ser de outro curso do Centro de Artes), que serão convidados pelo aluno em concordância com o orientador. As escolhas dos nomes deverão ser referendadas em reunião de colegiado.

**Art 53°** Na instalação da banca Exame de Qualificação, num primeiro momento o aluno deverá usar até 15 minutos para expor o processo de construção do texto, e no segundo momento os examinadores usam o tempo de até 20 minutos para suas considerações.

**Art. 54°** A banca de Defesa do TCC (banca final) terá igualmente dois professores convidados, mais o professor orientador, sendo que o tempo para a defesa do trabalho e para as considerações dos professores convidados é o mesmo da etapa do Exame de Qualificação.

**Art. 55°** É de responsabilidade do professor orientador a indicação dos membros da banca nos prazos indicados pelo responsável pela disciplina, assim como a substituição de algum componente, caso se faça necessário.

**Art. 56°** Tanto para a primeira banca quanto para a banca final, serão mantidas as mesmas datas e horários dentro da semana de bancas estipuladas no cronograma do TCC. Necessidades de mudanças devem ser combinadas e comunicadas pelos orientadores ao colegiado do curso.

**Art. 57º** Os alunos deverão entregar uma cópia do trabalho para cada membro da banca, incluindo o orientador, nos prazos estipulados pelo cronograma do TCC. É de responsabilidade dos membros da banca o recebimento dos volumes no colegiado de curso a partir da data estipulada.

### **Capítulo IX – da caracterização do artigo científico e demais orientações**

**Art. 58º** O Artigo Científico segue o rigor de pesquisa da Monografia de final de curso, devendo contemplar todos os itens obrigatórios da monografia. Deve ser a realização do pretendido no projeto elaborado na disciplina Metodologia da Pesquisa Científica. O Artigo Científico é apenas mais sucinto do que a Monografia, mas tem o mesmo rigor científico, pois é resultado da orientação de um docente qualificado, sendo submetido a uma banca de dois examinadores que avaliam o andamento do trabalho da pesquisa (exame de qualificação) e dois avaliadores, que aprovam ou não o texto final (banca final).

**Art. 59º** As etapas do Método Científico de Pesquisa para o Audiovisual são:

I - Escolha do tema (filme, diretor, linguagem ou tema relativo ao Audiovisual, lato sensu);

II - Revisão da bibliografia;

III - Justificativa (contribuição da pesquisa para o meio acadêmico e/ou profissional);

IV - Formulação do problema

V - Objetivos

VI – Metodologia

VII - Análise do objeto

VIII - Conclusão da análise

IX - Redação e apresentação

X - Divulgação (através da participação em congressos e seminários e publicação do artigo em veículos de divulgação científica. Neste caso, os artigos deverão ser adaptados às normas editoriais de cada veículo)

**Art. 60º** O artigo é constituído de elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, nesta estrutura:

- Elementos Pré-textuais: Título (subtítulo) (obrigatório) Autor (obrigatório) Resumo na língua do texto (obrigatório) Sumário (opcional) Palavras-chave na língua do texto (obrigatório)
- Elementos Textuais: Introdução (obrigatório) Desenvolvimento (obrigatório) Conclusão (obrigatório)

- Elementos Pós-textuais: Título em língua estrangeira (obrigatório) Resumo em língua estrangeira (obrigatório) Palavras-chave em língua estrangeira (obrigatório - Inglês) Notas explicativas (opcional) Referências (obrigatório) Glossário (opcional, situado nos anexos) Apêndice (opcional) Anexos (opcional)

**Art. 61°** A linguagem deve ser objetiva, ou seja, as frases devem ir direto ao ponto, sem o uso exagerado de adjetivos. E deve ser formal, ou seja, o trabalho não é falado, é escrito, e portanto as gírias não são bem-vindas e as expressões idiomáticas (expressões que não se consegue traduzir para outras línguas), se necessárias, devem vir entre aspas. Deve-se evitar o uso da primeira pessoa, exceto quando tratar-se de uma pesquisa que investiga o próprio processo de criação do aluno. Mesmo neste caso, o uso da primeira pessoa do singular deve ser econômico. Deve-se colocar o trabalho em primeiro plano (“este trabalho pretende isto”; “este texto objetiva aquilo”)

**Art. 62°** A fidelidade para com as fontes citadas é condição básica para um trabalho de conclusão seja aprovado. O professor orientador deverá estar atento ao uso do plágio nos trabalhos, deixando claro desde os primeiros encontros o quanto é grave este procedimento (ver artigo 46°).

**Art. 63°** Conforme Severino “Na introdução, anuncia-se o que se pretende dizer; no corpo, desenvolve-se a ideia anunciada; na conclusão, resume-se ou sintetiza-se o que se conseguiu.” (SEVERINO, 2002, p. 85). “(...) Finalmente, tratando-se de trabalhos acadêmicos, com finalidade didáticas e propedêuticas, o tema escolhido ou delimitado deve deixar margem para a pesquisa positiva [descritiva], bibliográfica ou de campo, com a necessária aprendizagem desses métodos de pesquisa, não sendo, portanto, o trabalho uma pura criação mental do aluno.” (idem, p. 74)

**Art. 64°** Não é função do orientador fazer a revisão gramatical do trabalho do orientando. É recomendável a revisão de terceiros para este caso.

## **Capítulo X – Disposições complementares**

**Art. 65°** Casos omissos a este regimento serão deliberados no colegiado de curso.